

PROJETO DE LEI Nº 39 /2020

DE 24 DE setembro DE 2020.

"Altera o artigo 7º da Lei nº 2274/2019 e dá outras providências".

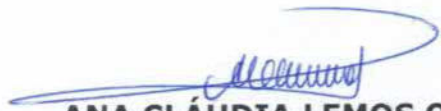
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º, da Lei nº 2274/2019 de 17 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 16% (dezesseis por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando com recurso os definidos no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 24 de setembro de 2020.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

OFÍCIO MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 024/2020

Exmo. Sr.
Edivaldo Fernandes de Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

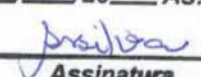
Ilustre presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0261043

Fls.: 240 Livro: 002

Data: 24/09/2020 Às: 10:30


Assinatura

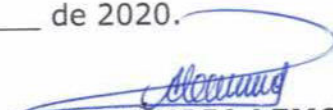
Vimos por meio desta, perante esta Colenda Casa de Leis, apresentar as justificativas ao presente Projeto de Lei que, **"Altera o Artigo 7º da Lei nº 2274/2019, de 17 de outubro de 2019.**

A alteração do percentual para suplementação autorizada pela Lei nº 2274/2019, foi de 5% (cinco por cento), para o exercício de 2020, através da lei nº 2343/2020 a Câmara Municipal aprovou mais 5% (cinco por cento), no entanto revendo os relatórios de suplementação, constatamos que o percentual autorizado será insuficiente para a execução orçamentária para o exercício de 2020, assim sendo o Poder Executivo está encaminhando para apreciação o referido projeto de lei requerendo a autorização de mais 6% (seis por cento), que somando com os 5% (cinco por cento), já autorizado pela Lei nº 2274/19 mais 5% (cinco por cento) já autorizado pela lei nº 2343/2020 totaliza um percentual de 16% (dezesesseis por cento).

Assim, solicitamos aos ilustres Pares desta Casa de Leis, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e aprovado.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em

23 de setembro de 2020.


ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal